



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 048, de 07 de agosto de 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 250.000,00, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

4 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

2022 – Manutenção e Conservação Vias Urbanas e Rurais

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (537) R\$ 70.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (538) R\$ 180.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit de exercícios anteriores, no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de agosto de 2019.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 048/2019

Santa Clara do Sul, 07 de agosto de 2019.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Objetivando a conservação e manutenção da sinalização viária de ruas e vias da cidade, pois em diversos pontos a pintura de sinalização encontra-se desgastada e visando a organização viária e a segurança dos usuários, necessitamos realizar a contratação de serviços de pintura mecanizada.

Além disso, se faz necessária a suplementação da rubrica de aquisição de brita, serviços terceirizados de detonação em rochas, assim como os serviços de máquinas, uma vez que a utilização do maquinário da municipalidade não é suficiente para a demanda constante na conservação das estradas. Vale ressaltar que foi utilizado o material britado nas pavimentações que foram executadas recentemente, o que resultou numa economia aos cofres públicos e beneficiou os moradores contemplados com a referida pavimentação asfáltica.

Neste sentido, enviamos o presente Projeto de Lei para suplementar a rubrica orçamentária do valor faltante, utilizando-se o superávit financeiro.

Nestes termos, aguardamos o aval unânime dos Senhores Vereadores, com votação em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito

À  
Vereadora HELENA LÚCIA HERRMANN  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Santa Clara do Sul – RS